

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, PARA INGRESSO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS NO PPGE

1. As solicitações de ingresso de candidatos estrangeiros, residentes no exterior, no Programa de Pós-Graduação em Educação e que não concorrerão às cotas de bolsas do Programa (CNPq e CAPES), poderão ser encaminhadas durante todo o ano letivo.
2. Para a solicitação de ingresso é necessário que o candidato encaminhe por e-mail (**posgrad@fct.unesp.br**) os seguintes documentos:
 - 2.1. Carta ao coordenador do PPGE, solicitando a vaga e justificando o interesse em ingressar no programa. Nesta carta deverá informar também em que período (semestre/ano) pretende iniciar o curso;
 - 2.2. Projeto de pesquisa, redigido em português ou espanhol e que esteja relacionado a uma das linhas de pesquisa do programa (<http://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/--educacao/linhas-de-pesquisa/>). O projeto de pesquisa do candidato poderá ter até 15 páginas, espaço 1,5, letra Times New Roman 12, contendo: resumo (máximo 20 linhas) e até quatro palavras-chave; introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos; procedimentos metodológicos; forma de análise dos resultados; plano de trabalho e cronograma de sua execução; referências bibliográficas.
 - 2.3. Currículo *vitae* ou equivalente;
 - 2.4. No caso de mestrado, cópia do diploma e histórico escolar da graduação e, no caso de doutorado, os diplomas e históricos escolares de graduação e do mestrado;
 - 2.5. Cópia do passaporte (das páginas de identificação e validade) ou da identidade nacional para os que ainda não têm passaporte.
3. Após o envio destes documentos, o Conselho do Programa encaminhará o material para dois docentes, preferencialmente da linha de pesquisa em que o candidato tem interesse em participar, que emitirá parecer circunstanciado sobre a solicitação.

Após o retorno do parecer, o pedido será deferido ou não, em reunião do Conselho e o candidato será informado da decisão final.

4. O PPGE não se responsabiliza pelo suporte financeiro para a permanência do candidato durante o curso.
5. O candidato deverá residir em Presidente Prudente – SP e propor atividades de troca de experiências com alunos do PPGE, durante o período de realização do curso.
6. Os casos omissos nesta normativa serão avaliados pelo Conselho do PPGE da UNESP-FCT.

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2017.



Prof. Dra. Maria Raquel Miotto Morelatti

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação